



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

000133

- LEI MUNICIPAL Nº. 70, DE 2 DE JULHO DE 1985 -

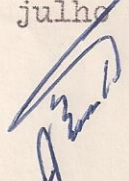
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MUDAR A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concluir a construção do prédio inicialmente destinado a Terminal Rodoviário, com as adaptações necessárias para ser aproveitado como Central de Abastecimento de Jacupiranga - CEAJAC-.
- 2º - Para a implantação de terminal rodoviário de Jacupiranga, o Executivo obrigar-se-á a destinar outro terreno municipal, ou sendo o caso a adquirí-lo, mediante desapropriação ou concorrência pública, em condições de servir melhor ao interesse da população.
- 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas sendo o caso.
- 4º - A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da sua publicação.
- 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº. 70, DE 2 DE JULHO DE 1985

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 2 de julho de 1985.


JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

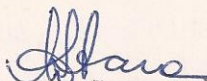
"A MINA DO VALE"

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL - Nº.70, DE 2 DE JULHO DE 1985 - 000134

FLS.02

Leitura e Publicada na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 2 de julho de 1985.-



Laura de Souza Lara
Serviço de Administração